

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

EMENDA Nº 303/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023.

Emenda Mista

Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único ao art. 4º, do parágrafo único ao art. 6º e da supressão do art. 8º, do Projeto de Lei n.º 233/2023, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 4º, do Projeto de Lei n.º 233/2023, passa a constar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do §9º, do art. 166 da Constituição Federal

Art. 2º. O art. 6º, do Projeto de Lei n.º 233/2023, passa a constar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

Parágrafo único. O Poder Legislativo fica autorizado a remanejar, transpor ou transferir as suas dotações orçamentárias por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para a adequação da execução orçamentária para atender as suas necessidades desde que, em todo caso, devidamente autorizado em lei.

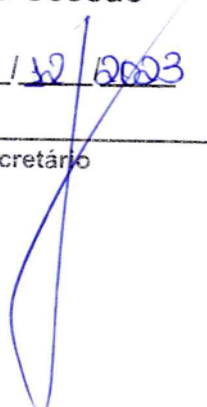


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 20 / 12 / 2023

1º Secretário

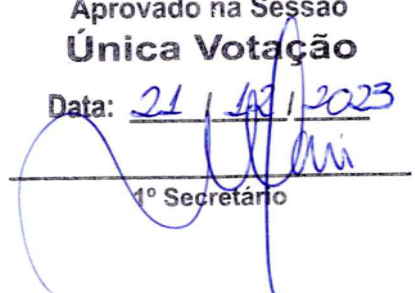


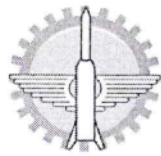
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 21 / 12 / 2023

1º Secretário





Art. 3º. Fica suprimido o art. 8º, do Projeto de Lei n.º 233/2023.

Art. 4º. Esta emenda se incorporará ao texto do Projeto de Lei n.º 233/2023, na data da sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de dezembro de 2023.

Thiago Fernandes
THIAGO FERNANDES DA SILVA
Presidente/Relator

Consentimos com a emenda,

Ítalo de Brito Siqueira
ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
1º Secretário

Gustavo Negócio de Freitas
GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
2º Secretário

